



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS**

PORTARIA Nº 01/2014, de 16 de maio de 2014.

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a grande adesão ao movimento de paralisação dos serventuários da 4ª Vara do Trabalho de Canoas;

CONSIDERANDO a ampla divulgação do movimento paredista pelos meios de comunicação e a incerteza gerada às partes e procuradores quanto a prática dos atos processuais em geral;

CONSIDERANDO a necessária e indispensável segurança às partes e procuradores e para evitar possíveis prejuízos quanto a fluência dos prazos;

CONSIDERANDO que dos serventuários que não aderiram ao movimento apenas três têm como atribuição o atendimento de balcão;

RESOLVE:

- 1 – Suspender o atendimento ao público no balcão da 4ª Vara do Trabalho de Canoas no horário das 10h às 14h, e fixar o horário de atendimento das 14h às 18h durante o período de greve.
- 2 – Ficam mantidas as audiências designadas.
- 3 – Ficam ressalvados casos de urgência.
- 4 – A presente portaria vigorará a partir de 19 de maio de 2014.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 16 de maio de 2014

Ingrid Loureiro Irion
Juíza do Trabalho Titular